

**ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.**

CNPJ/MF nº 06.082.980/0001-03

NIRE 33.3.0028176-2

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.**

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A. ("Emissora"), neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, convoca os titulares das debêntures da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debenturistas", e "Debêntures", respectivamente), a reunirem-se em **Assembleia Geral de Debenturistas**, nos termos do Artigo 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula Sétima e seguintes do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Alianscce Shopping Centers S.A.*", conforme alterado ("Escritura de Emissão"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia **15 de julho de 2019, às 15:00**, na sede da Emissora, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("AGD"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: (1) concessão de anuência prévia ou *wavier*, conforme o que for necessário na data da deliberação, para a realização de operação de combinação de negócios a ser realizada entre a Emissora e a Sonae Sierra Brasil S.A. ("Sonae"), por meio da incorporação da Emissora pela Sonae, nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei das Sociedades por Ações ("Incorporação"), para os fins do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações. Após a implementação da referida Incorporação, a Emissora será extinta e a integralidade do seu patrimônio, incluindo todos os seus direitos e obrigações, será vertido para a Sonae, na qualidade de companhia sucessora e sobrevivente da operação de Incorporação ("Companhia Combinada"). Adicionalmente, as ações de emissão da Emissora serão canceladas e novas ações ordinárias emitidas pela Companhia Combinada, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, serão atribuídas aos acionistas da Emissora, conforme previsto no *Merger Agreement* aprovado pelos Conselhos de Administração da Emissora e da Sonae em 06 de junho de 2019 ("Operação"); e (2) a anuência expressa dos Debenturistas para que a Emissora pratique todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento da Incorporação e da Operação, incluindo a celebração de quaisquer contratos e

documentos, bem como tome as providências necessárias, junto ao Agente Fiduciário, para a efetivação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas.

Os documentos relacionados às matérias constantes da Ordem do Dia encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora e na sede do Agente Fiduciário, localizada na Avenida das Américas, 4200, bloco 8-B, salas 302,303 e 304, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22640-102, desde a data deste edital de convocação.

### **Informações Gerais**

Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência, com os seguintes documentos originais:

- (a) quando pessoa física, documento de identidade;
- (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e
- (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br) e [operacional@pentagonotrustee.com.br](mailto:operacional@pentagonotrustee.com.br);

Rio de Janeiro, 5 de julho de 2019.

---

**ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A.**